MUNICÍPIO DE
Otacílio Costa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 19.032.430/0001-13, nos forneceu Materiais Escolares e de Expediente, conforme descrito abaixo, faturados na Nota Fiscal N° __000.004.630_____, Empenho N° _____626/2021_____, sendo que a mesma executou os termos contratuais com excelência e responsabilidade, respeitando suas obrigações quanto à qualidade, prazos e preços, das quais declaramos estar plenamente satisfeitos.

Material	Quant.	Valor Unitário	Valor TOTAL
AGENDA ESCOLAR INFANTIL	730	R$16,50	R$12.045,00

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Kelli Cristina G. P. Constante
Secretária Adjunta de Educação
Portaria 037/2021

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

Av. Vidal Ramos Junior, 228 - Centro Administrativo

CEP: 88540-000

CNPJ: 75.326.066/0001-75

Telefones: (49) 3221-8000 *Principal*

(49) 3221-8000 *Fax*

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/90400904217006365244

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 90400904217006365244-1
Data: 09/04/2021 17:28:25
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ21557-HZ2H;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 17:29:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.